

Linha de Crédito Extraordinária — Moratória

Decreto-Lei n.º 103/2009, de 12 de Maio

Ponto de Situação

30/06/2010

ÂMBITO

O Estado aprovou uma medida extraordinária e transitória destinada a apoiar os mutuários de empréstimos à habitação própria permanente (HPP) que se encontrem desempregados e registados como tal no centro de emprego há, pelo menos, três meses. Assim, nos termos do [Decreto-Lei nº 103/2009](#), de 12 de Maio, foi criada uma Linha de Crédito Extraordinária (LCE) que permite a moratória de metade da prestação mensal, até ao máximo de 500 EUR e durante um

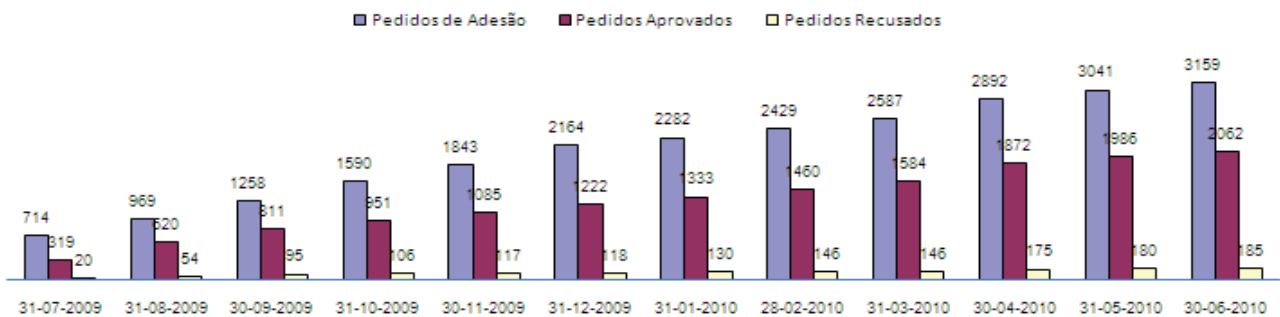
prazo de 24 meses. Findo este período de utilização, o mutuário tem de reembolsar ao Estado o montante concedido, à taxa Euribor 6 Meses deduzida de 0,50%. O mutuário que preencha as condições exigidas, deverá até 31 de Dezembro de 2010(*), dirigir-se à instituição de crédito, com a qual contratou o empréstimo HPP, para formalizar o acesso à presente medida de apoio.

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ADERENTES

BANCO BPI, SA
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA
BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA
BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES, SA
BANCO ESPÍRITO SANTO, SA
BANCO POPULAR PORTUGAL, SA
BANCO SANTANDER TOTTA, SA
BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, SA
BARCLAYS BANK, PLC
BPN - BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, SA
CAIXA CENTRAL AGRÍCOLA MÚTUO, CRL
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL
CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL
DEUTSCHE BANK (PORTUGAL), SA
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
FINIBANCO, SA

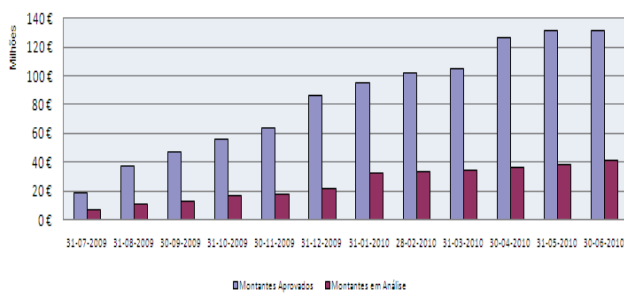
Moratória - N.º Pedidos de Adesão

(Valores Acumulados)



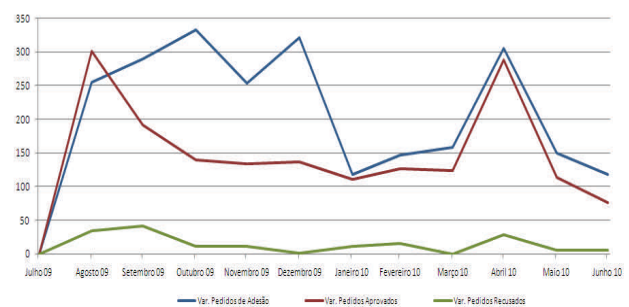
Empréstimos HPP Associados à Moratória

(Valores Acumulados)



Moratória: Pedidos de Adesão

(Variação Mensal)



Fonte: Dados fornecidos pelas instituições de crédito aderentes à moratória.

(*) A prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a apresentação das candidaturas à Linha de Crédito Extraordinária (Moratória), foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 14/2010, de 9 de Março.